



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
(Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)
Belém - PA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e restrição de uso
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas pela Administração do Fundo para cumprir os requisitos do conjunto de normativos aplicáveis aos fundos constitucionais. Consequentemente, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas

não a garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 17 de fevereiro de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 2017/002

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S/A, em reunião ordinária realizada nesta data, após analisar o Parecer dos Auditores Independentes, de 17/02/2017, e por considerar que os documentos representam adequadamente em todos os aspectos relevantes à posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, referentes ao exercício de 2016, manifesta-se favorável a sua aprovação.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2017.

Protocolo: 151282

AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. A CAPEMISA - Seguradora de Vida e Previdência S/A

comunica aos servidores ativos do Governo do Estado do Pará que efetuará a atualização monetária dos valores de contribuição e benefícios dos contratos e previdência dos seus participantes, a partir de fevereiro/2017, pelo índice de 0,52% a 6,26%, correspondentes a variação do IPC da Fundação Getúlio Vargas, no período de 01/2016 a 12/2016. A aplicação do índice obedecerá à tabela progressiva de fatores, distribuídos em função do início de vigência do plano. A medida é regulada pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 103/04, de 09/01/2004, publicada no DOU de 13/01/2004 consubstanciada pela Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 256/04, de 04/06/2007 em respeito ao Art. 22 do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006, do Governo do Estado do Pará. Além da atualização monetária, os valores das contribuições sofrem acréscimos anualmente, em decorrência de mudanças de idade dos participantes, de acordo com o regulamento dos seus planos.

Informações: Centrais de Relacionamento CAPEMISA: 4000-1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 723 3030 (Demais localidades).

Sucursal CAPEMISA:

Belém: Av. Cons. Furtado, 2865, Térreo. Ed. Síntese 21 - Cremação - CEP: 66063-060 - Tel.: (91) 3224-7577.

Protocolo: 151273

Siderúrgica Norte Brasil SA - SINOBRA, CNPJ 07.933.914/0001-54, Inscrição Estadual nº. 15.119.844-6, localizada a Rod. PA 150, Km 425 Distrito Industrial, Município de Marabá, torna público que recebeu em 16/02/2017 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA a Licença de Operação contemplado a ampliação da Base de Armazenagem de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP totalizando armazenamento de 312 m³, para uso próprio. Processo nº. 2012/39612, LO nº. 10445/2017. Marabá - Pará

Protocolo: 151275

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Urbix Incorporações Ilha dos Guarás SPE LTDA, CNPJ 25.290.831/0001-76, torna público que esta requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a Renovação de Licença Ambiental para a Construção de Edifícios, com endereço na Av. Ricardo Borges nº 92, Bairro Guanabara, na cidade de Ananindeua -PA, através do Requerimento código nº R122616.

Protocolo: 151279

BLUE 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) a Licença Prévia para parcelamento do solo, através do processo n. 34003/2012.

Protocolo: 151272

ÁGUAS DOCES IND. E COM. DE BEBIDAS NAT. LTDA CNPJ: 09.546.328/0001-82

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré/PA; para atividade local de Fabricação de Outras Bebidas Não Alcoólicas; a Licença de Instalação e Operação (LIO - Nº 002/2016), com validade de um ano. Vigia de Nazaré/ PA, 21 de fevereiro de 2017.

Protocolo: 151276

Francisco Adriano Azevedo dos Santos, CPF nº 023.601.044-11 torna público que requereu à SEMMA LO para a atividade de lavra e beneficiamento de minério de Ouro no Garimpo Columbita, Mun. de Itaituba, Processo 039/2017.

Protocolo: 151280

A **FAZENDA MACEDÔNIA S/A**, CNPJ (MF) nº 04.256.947/0001-19. Assembleia Geral Ordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO no dia 07.03.2017, às 10:00 (dez) horas, na sede social sito na Travessa Curuzú, nº 1913, bairro Marco em Belém do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Matérias do que trata o art. 132 da Lei 6.404/76, referente ao exercício social findo em 31.12.2016. Belém (Pa) 23.02.2017-Reinaldo Perles-Diretor Presidente.

Protocolo: 151277